

**CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**Contrato nº. **0006/2018**

Norma(s) de referência: NBR ISO 9001: 2015

Por este particular instrumento de contrato de prestação de serviços de certificação, o **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 01.659.386/0001-00, sediado na Av. Araguaia nº. 1.544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.645-070, doravante denominado ICQ BRASIL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. **Almir Yamamura Blesio**, e a empresa CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO - CRER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, CEP: 74.653-230, doravante denominada CONTRATANTE, aqui representada por seu Superintendente Executivo, Srº **Sérgio Daher**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Certificação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a certificação, pelo ICQ BRASIL, do sistema de gestão de qualidade da CONTRATANTE em conformidade com a norma de referência solicitada.

**Parágrafo Primeiro** - O ciclo de certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de seu deferimento pelo ICQ BRASIL, desde que cumpridos todos os requisitos da norma de referência pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O certificado será emitido após o deferimento, baseando-se no relatório de auditoria e em possíveis relatórios de não conformidade, desde que as situações não conformes sejam devidamente tratadas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A validade do certificado será de 12 (doze) meses, o qual será substituído por outro de igual validade após a realização das auditorias de supervisões anuais.

**Parágrafo Quarto** – A quantidade de dias de auditoria de certificação, constituída das fases 1 e 2, é definida durante a elaboração da proposta técnica comercial. O intervalo máximo entre as duas fases é de 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia de realização da fase 1, intervalo este destinado à solução de possíveis falhas denominadas preocupações, porventura evidenciadas nesta etapa do processo de certificação.

**Parágrafo Quinto** – Caso a CONTRATANTE solicite ao ICQ Brasil a extensão de escopo da certificação, será encaminhada uma proposta complementar para a definição dos dias de auditoria, de forma a atender às normativas da **Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro – CGCRE**.

**Parágrafo Sexto** – Caso a CONTRATANTE na época da auditoria de supervisão tenha unidades de trabalho em raio de distância superior ao da época da auditoria de certificação, uma proposta separada será encaminhada para ajuste dos custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer ao ICQ BRASIL todos os documentos que compõem o sistema de gestão da qualidade, bem como as condições necessárias e adequadas ao processo de Certificação, indicadas no plano de auditoria apresentado anteriormente à realização da auditoria;
- Realizar o preenchimento correto dos relatórios do ICQ BRASIL;
- Comunicar ao ICQ BRASIL alteração de localidade de sua sede e filiais, modificações introduzidas no sistema de gestão da qualidade, alteração de dados cadastrais, pessoas de contato, período de férias coletivas e demais informações de interesse;



## CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

- d) Acatar as condições estabelecidas no RC-SGQ - Regulamento para Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, o qual é parte integrante do presente contrato;
- e) Comunicar o ICQ BRASIL, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, as alterações nas datas das auditorias já agendadas;
- f) Aceitar, quando escolhida, a auditoria da CGCRE em suas auditorias testemunhas, acompanhado ou não do ICQ BRASIL. Caso a organização não permita o acesso, o ICQ Brasil suspenderá a certificação da organização.
- g) Enviar quando solicitado pelo ICQ BRASIL, os seguintes documentos e informações: cópia da primeira e última alteração dos documentos de constituição da empresa; cópia do CNPJ; cópia do alvará de funcionamento, cópia do contrato de trabalho e da carteira do profissional do responsável técnico registrado no Conselho Regional competente, acompanhado do endereço completo para correspondência;
- h) Responsabilizar-se em avisar e agendar com antecedência, junto ao ICQ BRASIL os dias de realização da auditoria de supervisão, no prazo máximo de 12 e 24 meses após a realização da auditoria inicial de certificação ou de recertificação, e de possível adequação à norma, sendo que o não cumprimento desta acarretará na realização de uma nova certificação, com os custos daí decorrentes, os quais serão suportados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade de a CONTRATANTE custear os valores referentes ao aumento do tempo de auditoria em função de alteração de escopo e/ou alteração em fatores de dimensionamento do tempo de auditoria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ICQ BRASIL

São obrigações do ICQ BRASIL:

- a) Certificar o sistema de gestão da qualidade da CONTRATANTE conforme normas(s) aplicáveis, com pessoal devidamente qualificado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- b) Realizar auditoria Fases 1 e 2 no sistema de gestão da qualidade da CONTRATANTE;
- c) Realizar auditorias de supervisão, para assegurar que o sistema de gestão da qualidade permaneça de acordo com os padrões estabelecidos para a certificação;

**Parágrafo Primeiro** – O ICQ BRASIL se obriga a emitir o Certificado atestando que o Sistema de Gestão da Qualidade da empresa está de acordo com a norma em questão em 2 (duas) vias nos seguintes **Escopos: NBR ISO 9001: 2015**

**Parágrafo Segundo** – Será cobrado um valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para a emissão da 2ª via do certificado, sendo o mesmo valor para os casos de reenvio do referido documento (correção e reemissão) decorrente de informações incorretas fornecidas pela CONTRATANTE, bem como na hipótese de alterações que impliquem na atualização do certificado, sendo elas: alteração de razão social da CONTRATANTE, endereço, escopo, número de registro no CNPJ e similares, podendo esse valor ser reajustado anualmente.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento da Certificação conforme a NBR ISO 9001: 2015 para 03 de ano(s) de contrato, sendo que a CONTRATANTE pagará ao ICQ BRASIL da seguinte forma:

Auditoria Inicial		
Atividade	Dimensionamento (homem/dia)	Valor em R\$
Pré-auditoria		
Auditoria de Certificação – Fase 1		
Auditoria de Certificação – Fase 2		
Recertificação	64 H (8 DIAS)	12.600,00
TX Certificado Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO)		400,00
<b>Total da certificação/recertificação</b>		<b>13.000,00*</b>

(\*) Valores com impostos incluídos.

### Auditorias de Manutenção



## CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Atividade	Dimensionamento (homem/dia)	Valor em R\$
1ª Supervisão	32 H ( 4 DIAS)	6.600,00
2ª Supervisão	32 H (4 DIAS)	6.600,00
<b>Total da manutenção</b>		<b>13.200,00</b>
<b>☛ Total geral (certificação + manutenção)</b>		<b>R\$ 26.200,00</b>

### a) Pagamento:

Será emitida Nota Fiscal de acordo com a realização de cada auditoria, onde será especificado o serviço contrato, o número do processo de compras (COTAÇÃO Nº 092/20018) e número do Contrato de Gestão (CG nº 456/2011 – SES/GO);

O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário na conta: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104), AG.: 0012 OP. 003 C/C.: 79949-1, INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL** no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estando estas com validade.

### b) Ausente condição mais benéfica, o pagamento se dará da seguinte forma:

- Primeira Parcela no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** a ser paga após a conclusão da fase de auditoria de recertificação;
- Segunda Parcela no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a ser paga após a conclusão da primeira auditoria de manutenção (supervisão);
- Terceira Parcela no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a ser paga após a conclusão da segunda auditoria de manutenção (supervisão);

### ☛ Parágrafo Primeiro – Despesas diversas:

Na proposta financeira está inclusa todas as despesas necessárias para a realização da referida certificação como, por exemplo: despesas de transporte/viagem, hospedagem, alimentação, dentre outras.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até o final do período de validade da Certificação.

**Parágrafo Único** – A Certificação terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado.

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE SUCESSÓRIA

O presente contrato obriga as partes em todos os seus termos, inclusive eventuais sucessores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÃO

Durante o processo de Certificação (auditorias fase 1 e 2, Supervisão, Acompanhamento, Recertificação) da vigência do certificado, qualquer questionamento ou informação sobre o mesmo deverá ser dirigido às partes por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA – USO DAS LOGOMARCAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE poderá utilizar a logomarca do “**ICQ BRASIL**” em seus impressos e materiais de divulgação, exceto em cartões de visita, embalagens primárias ou nos próprios produtos, desde que, seja encaminhado com antecedência o *layout* para aprovação pelo ICQ BRASIL, demais regras estão descritas no **RC-ULI - Regulamento para Uso de Logomarcas, Certificados e Declaração da Certificação Segundo a Norma NBR ISO 9001 e Versão Pertinente**, disponibilizado no site do Instituto ([www.icqbrasil.com.br](http://www.icqbrasil.com.br)).



## CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

**Parágrafo Segundo** – A logomarca do ICQ BRASIL deverá ser reproduzida exatamente como o fornecido pelo Instituto, não estando autorizadas quaisquer alterações no *layout*, com exceção de seu tamanho e cor, desde que estes obedeçam aos padrões de proporção e escala cromática.

**Parágrafo Terceiro** – A logomarca institucional e de acreditação da Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) não deve ser utilizadas em hipótese alguma, em quaisquer materiais de publicidade, propaganda, muros, outdoors, letreiros, fachadas, papelarias em geral, cartões de visita e similares.

**Parágrafo Quarto** – É vedado qualquer uso do Certificado como atestado de adequação do produto, de forma a induzir o consumidor a crer que o produto foi avaliado pelo ICQ BRASIL.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução, bem como pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, e quando rescindido o contrato pela alínea “a” da Cláusula Décima seguinte, sem prejuízo de indenizações decorrentes de perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, assim como correção monetária fixada pelo INPC ou por outro índice oficial vigente.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE pagará multa equivalente a 50% do valor total da auditoria que seria realizada, por cada auditoria desmarcada no prazo inferior de 10 (dez) dias contados da data inicialmente acordada, incluindo casos em que a empresa decida realizar as auditorias iniciais de Fase 1 e Fase 2 sem intervalo entre elas e a equipe auditora concluir que a empresa não está preparada para a Fase 2.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE pagará ao ICQ Brasil a taxa de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada vez que o auditor, dentro do prazo estabelecido em relatório, necessite avaliar mais de 2 (duas) vezes as mesmas evidências apresentadas para resolução de não-conformidades apontadas.

**Parágrafo Quarto** - O indeferimento da certificação não desobriga a CONTRATANTE do pagamento integral dos valores previstos neste contrato, referente às fases 1 e 2 da auditoria de certificação ou da auditoria de recertificação, conforme especificado na **CLÁUSULA QUARTA**, item 1.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATANTE terá o processo de certificação cancelado caso realize a auditoria de Recertificação após o prazo estipulado no presente instrumento, conforme Cláusula Segunda, letra “h”, e por este motivo não haja tempo hábil para encaminhamento do processo para análise e parecer da Comissão de Certificação, e aprovação da Alta Direção do ICQ BRASIL antes do vencimento do ciclo de certificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será extinto:

- por rescisão unilateral, em virtude de denúncia de qualquer um dos contratantes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aplicando-se a penalidade constante da cláusula nona;
- por rescisão bilateral, em decorrência de acordo e distrato entre as partes;
- na hipótese de recuperação judicial, falência, liquidação extrajudicial ou judicial e dissolução de qualquer uma das partes;
- por rescisão, nos casos de inadimplência, quando a parte infratora responderá por eventuais perdas e danos e demais cominações legais;

## CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

- e) pelo uso inadequado da Certificação e do RC-SGQ - Regulamento para Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade;
- f) se houver indeferimento do processo de Certificação pela Comissão de Certificação;
- g) quando a CONTRATANTE não encaminhar ao ICQ BRASIL o tratamento de não-conformidades num prazo máximo de 90 (noventa dias) a partir do recebimento do relatório da auditoria;
- h) quando a CONTRATANTE não realizar auditoria de acompanhamento ( *follow up* ) no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da última data de realização da auditoria;
- i) pela não realização das auditorias de supervisão no prazo máximo de 12 meses contados a partir da data de auditoria de fase 2;
- j) pelo cumprimento de todas as obrigações, esgotando-se o seu conteúdo.

**Parágrafo Primeiro** - Nas hipóteses de "a" a "d", deverão ser honrados os compromissos assumidos até a data da extinção e finalizadas as atividades em curso.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo o advento da rescisão contratual, a CONTRATANTE se obriga a cessar imediatamente o uso dos certificados e logomarcas referentes à Certificação ICQ BRASIL e CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO), bem como devolver ao ICQ BRASIL os certificados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes tratarão todas as informações, a que tiverem acesso, de forma a garantir sua inviolabilidade e confidencialidade.

- I) Eventualmente para verificação de medidas corretivas decorrentes de não-conformidades detectadas durante a Auditoria de Certificação ou de Supervisão, a CONTRATANTE deverá passar por uma auditoria de acompanhamento ( *follow up* ) *in loco*, mediante proposta separada para esta atividade, quando necessário.
- II) Qualquer outra auditoria requerida fora das especificações contidas neste Contrato será mediante termo aditivo.
- III) **O ICQ BRASIL está ciente de todos os itens que está especificado na Carta Cotação nº 092/2018 e se responsabiliza a cumpri-los.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da 6ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia – GO, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia, 02 de agosto de 2018.

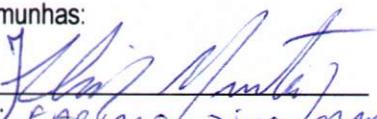
  
\_\_\_\_\_  
Almir Yamamura Blesio  
Superintendente  
ICQ BRASIL

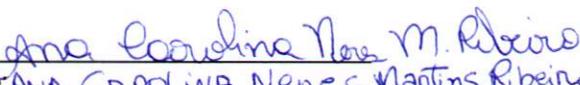
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Daher  
Superintendente Executivo  
CRER

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 -   
\_\_\_\_\_  
Nome: FABIANO DIAS MARTINS  
CPF: 533.513.551-49

2 -   
\_\_\_\_\_  
Nome: ANA CAROLINA NERES MARTINS RIBEIRO  
CPF: 019.761.911-81